



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Butiá

L E I Nº 668

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BUTIÁ A ADQUIRIR POR COMPRA, ÁREA DE TERRA DA COMPANHIA REJA S/A- EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica o Município de Butiá, autorizado a adquirir por compra, da Companhia Reja S/A - Empreendimentos e Participações, a seguinte área de terra, localizada na área urbana do Município, conforme segue:

a) Um terreno, localizado na Av. Mauá (fundos da Escola Roberto Cardoso), neste Município de Butiá, com área de 45,05 M² (quarenta e cinco vírgula zero cinco metros quadrados), sem benfeitorias, pelo valor simbólico de Cr\$ 10,00 (dez cruzados), que servirá para uso da Escola Municipal Dr. Roberto Cardoso, conforme planta anexa.

Artigo 2º - A planta de situação e localização anexa, passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 03 de julho de 1986

ELSON DA SILVA AMADOR
Secretário de Administração

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 03 de Julho de 1986

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal

AMPLIAÇÃO

LOCALIZAÇÃO

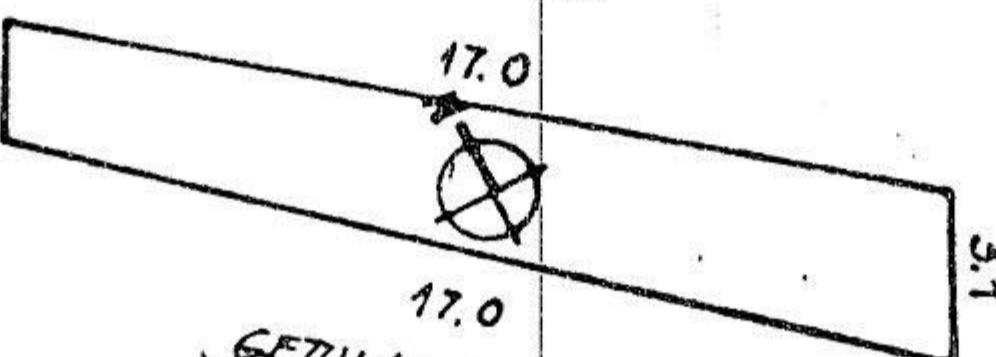
1: 200

JERÔME D'AVILA PEREIRA
CPF n.º 000879800-10

REJASIA, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES

MARCAÇÃO DE ÁREA

2.2



GETULIO V. DE NOVO

MARIA POLAN

17.0

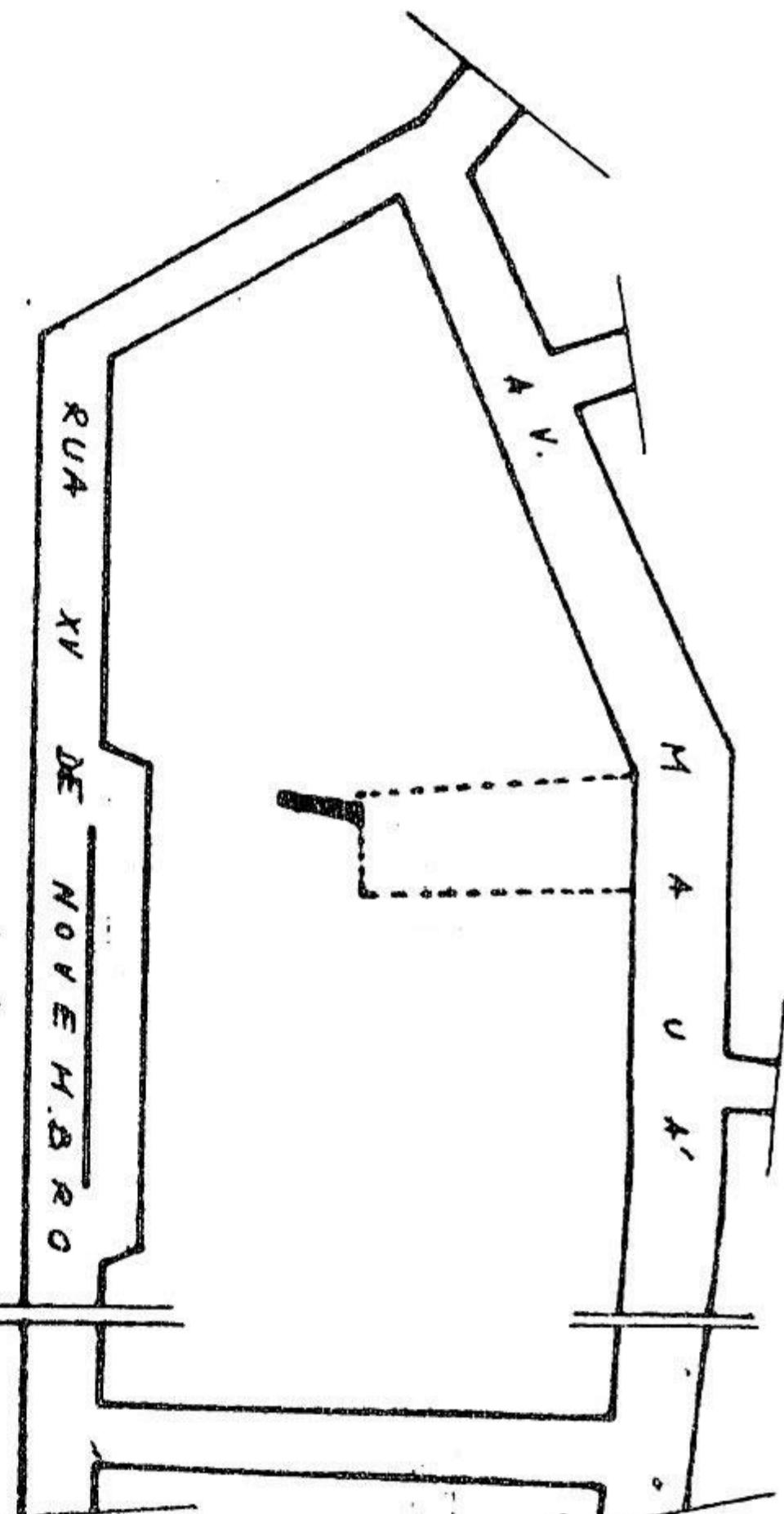
3.1

REJASIA

17.0

RUA XV DE NOVEMBRO
1.2000

SITUAÇÃO
1.2000



SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

PROF. _____
END. RUA XV DE NOVEMBRO
AUX. TOR. H. L. SANTOS

DATA
MAIO 84